



## ESTADO DO ACRE

**DECRETO N.º 960 DE 15 DE JULHO DE 1991.**

“Incorpora à Legislação Tributária os Protocolos ICMS n.ºs 11, 14 e 15/91”.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 78, IV, da Constituição Estadual,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Passam a integrar a Legislação Tributária do Estado os Protocolos ICMS n.ºs 11, 14 e 15/91, publicados em anexo, celebrados pelo Secretário de Fazenda e Distrito Federal nesses atos.

**Art. 2º** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a baixar as normas que fizerem necessárias ao fiel cumprimento contido nos artigos anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de julho de 1991, 103º da República, 89º do Tratado de Petrópolis e 30º do Estado do Acre.

**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**  
Governador do Estado do Acre

**ARMANDO TEIXEIRA**  
Secretário da Fazenda